



Vereadora  
**ANAPAU**  
**ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

## INDICAÇÃO

Ao Excelentíssimo Sr. Anderson Goggi  
Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES

A **Vereadora Ana Paula Rocha**, nos termos dos Arts. 182 e 231 da Resolução nº 2060 de 2021, requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Lorenzo Pazolini**, por meio da secretaria competente, a seguinte indicação:

**Assunto:** Sugere a instalação de espaço de descanso gratuito para trabalhadores do Carnaval de Rua de Vitória.

**Justificativa:** Considerando experiências exitosas em outras cidades brasileiras, como a implantação em Recife de um “Espaço Bem-Estar” gratuito e exclusivo voltado ao descanso dos trabalhadores formais e informais que atuam nas festividades do Carnaval, oferecendo acolhimento para quem trabalha nos bastidores da festa é fundamental que a cidade de Vitória também planeje e estruture um ambiente semelhante para atender essa mesma demanda em sua dinâmica de Carnaval de Rua de Vitória.

Os trabalhadores que atuam de forma direta ou indireta no evento, incluindo segurança, cultura, limpeza, comércio formal e informal, desempenham funções extenuantes em longas jornadas sob intensa exposição física e emocional. A falta de um local adequado para descanso, cuidados básicos e acolhimento pode agravar o desgaste físico e mental desses profissionais e comprometer a qualidade do serviço prestado ao público.

## Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

📞 (027) 3334-4530

✉️ gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora  
**ANAPAU**  
**ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

Diante disso, sugere-se que seja estudada e implementada a criação de um espaço gratuito e exclusivo de descanso para trabalhadores do Carnaval de Rua de Vitória, considerando serviços de acolhimento, descanso, cuidados de saúde integrativos e orientações voltadas à preservação do bem-estar físico e emocional durante os dias de festa. Tal iniciativa fortalecerá as condições de trabalho, reconhecerá a relevância desses profissionais e contribuirá para um ambiente de festa mais seguro e humanizado para toda a comunidade.

Ressalta que esta Indicação deve ser respondida no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de ocorrência de crime de responsabilidade na forma dos arts. 66, da Lei Orgânica do Município de Vitória<sup>1</sup>.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 22 de dezembro de 2025.

Ana Paula Rocha  
**Vereadora | PSOL**

---

<sup>1</sup> Lei Orgânica de Vitória. Art. 66 Compete à Câmara propor ao Prefeito a execução de qualquer obra ou medida que interesse à coletividade ou serviço público, mediante indicação.

Parágrafo Único. O Prefeito, ou o Secretário por ele designado, informará à Câmara Municipal, *no prazo máximo de trinta dias*, contados a partir da data de seu recebimento, o encaminhamento dado à indicação feita com base no caput deste artigo, relatando sobre a possibilidade ou não de realização da obra ou adoção da medida indicada, observando que: (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)

- a) havendo possibilidade de atendimento, *será informado o prazo requerido para sua concretização*; (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)
- b) não havendo possibilidade, *serão informados, de forma circunstanciada, as razões pelo não acatamento da indicação*. (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994).

## Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

(027) 3334-4530

gabinete.anapaularocha@gmail.com

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330033003600350036003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em **22/12/2025 11:53**

Checksum: **8195F60FFA68D044729A94CE22FF18C7728ADA52A2F9250DC2DDDF25B49D51E4**